



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER

CONTEÚDO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO À INTERNET EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUANDO OPTAREM POR OFERECER AOS CONSUMIDORES CARDÁPIO NA FORMA DIGITAL.

AUTORIA: DIVALDO CAPUCHINHO

FINALIDADE: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 140/2025 SOB A ÓTICA DAS ATRIBUIÇÕES DESTA COMISSÃO.

RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Divaldo Capuchinho apresentou a esta Casa o Projeto de Lei Ordinária nº 140/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à internet em estabelecimentos comerciais quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio na forma digital.

A justificativa do aludido PLO indica os seguintes argumentos do Ilustre Vereador:

“O presente Projeto de Lei tem como objetivo obrigar os estabelecimentos comerciais a disponibilizarem internet aos consumidores de forma gratuita quando oferecerem aos seus clientes o cardápio na forma digital.

Nos dias atuais há enormes vantagens de cardápio digital, sendo esta forma usada quase que de forma unânime pelos estabelecimentos em todo Brasil.

Pesquisas apontam que os benefícios do cardápio digital não estão só atrelados à saúde, mas também porque possibilita usar imagens mais atrativas nos meios digitais, reduz na margem de erros nos pedidos, há feedback dos clientes em tempo real, há flexibilidade para renovar o cardápio, maior autonomia aos clientes e economia com impressão.

Como desvantagem, o único ponto levantado está relacionado a casos em que o cliente não leva com ele um dispositivo com acesso à internet. Nesse caso, é prudente que o estabelecimento invista em equipamentos para emprestar no momento do pedido.”



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br

A matéria foi analisada pela Comissão de Legislação e Justiça (CLJ) e pela Procuradoria da Câmara Municipal, obtendo pareceres favoráveis, quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Legislação Participativa, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, nos termos do artigo 80, inciso III e artigo 83, § 3º do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente a tal comissão, conforme o Regimento Interno desta casa legislativa.

Sobre o mérito do presente PLO, importante ressaltar que o avanço tecnológico tem transformado a maneira como consumidores e empresas interagem, sendo cada vez mais comum o uso de cardápios digitais em estabelecimentos comerciais, como restaurantes, bares e lanchonetes. Essa modernização, embora prática e sustentável, exige que os clientes tenham acesso à internet para consultar os cardápios de maneira eficiente.

No entanto, nem todos os consumidores dispõem de pacotes de dados móveis suficientes ou de uma conexão estável, o que pode gerar constrangimentos e limitar sua experiência de consumo.

Assim, o projeto de lei visa garantir que a transição para os cardápios digitais, ainda que benéfica, não resulte em prejuízos ao direito do consumidor. A obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à internet nesses estabelecimentos garante igualdade de condições para todos os clientes, independentemente de sua capacidade de acesso a dados móveis.

Assim, busca-se evitar que essa modernização tecnológica exclua ou discrimine qualquer pessoa/consumidor. Este projeto também está alinhado com os princípios de transparência e de acessibilidade no consumo, pilares fundamentais do Código de Defesa do Consumidor.

Garantir o acesso gratuito à internet para fins de consulta ao cardápio digital reforça a responsabilidade dos estabelecimentos comerciais em proporcionar um ambiente acolhedor e inclusivo para todos os seus frequentadores.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos L'Ouverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br


Além disso, a medida proposta não implica custos elevados para os comerciantes, já que o acesso à internet pode ser disponibilizado de forma controlada e restrita ao ambiente do estabelecimento. Essa representa solução um equilíbrio entre os direitos do consumidor e a solução econômica dos empreendimentos.

Portanto, na ótica desta Comissão, as razões encetadas pelo Ilustre Vereador são suficientes para que se recomende a **APROVAÇÃO** da presente matéria, inclusive, considerando os pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria da Câmara Municipal, e pela Comissão de Legislação e Justiça.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, a Comissão de Legislação Participativa, Direitos Humanos, Direito do Consumidor emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da propositura, nos termos do Projeto de Lei Ordinária nº 140/2025, apresentado pelo vereador Divaldo Capuchinho.

Sala de Reuniões das Comissões, 03 de abril de 2025.


RONEY GERALDO GOMES
Relator

VOTOS

De acordo com o Relator:


HELOÍSA DINIZ FROIS
Presidente


WALISSON LEANDRO GOMES BARCELOS
Membro